



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 008/90

MODIFICA E DÁ AMPLITUDE A ESTRUTURA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, deste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por um número total de 11 (onze) membros, com 01 (um) representante dos seguintes segmentos, a saber: Executivo, Teatro, Dança, Artesanato, folclore, música, Artes Plásticas, cinema TV e Rádio, literatura, modelos e manequins, patrimônio Histórico e cultura/memória.

Parágrafo Único - Os representantes as artigo 2º, deverão pertencer às entidades representativas da classe sem fim lucrativo, devidamente registradas.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura terá função normativa de elaborar a política cultural do Município, fiscalizando a sua aplicação junto aos organismos públicos.

Art. 4º - Competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Cultura o tombamento de todos os bens culturais contemporâneos ou históricos do Município de São Mateus.

Art. 5º - As categorias referenciados no Art. 2º, deverão indicar os seus representantes em nº de 2 (dois) para que o chefe do Poder Executivo faça a opção e nomeie o repre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação da Lei nº 008/90.

fl.02

sentante oficial e seu respectivo suplente.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura elaboração o seu regimento interno do órgão e a Legislação normativa da política cultural do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (22) vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.(1990)


PEDRO DOS SANTOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


PAULO ROBERTO SILVA BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE